



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

EDITAL 11037/2026

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data da Disputa: 23/04/2026 09:00.

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que atenda às exigências contidas no Edital.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 1.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.paulinia.sp.gov.br/editais>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.
- 1.2.** Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 2.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 2.1.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 2.1.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

2.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.14. A proposta final dos vencedores deverá conter a marca bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições, bem como Catálogos/ficha técnica, além das demais exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência / Especificações do Objeto.

5. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

5.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

5.1.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.7 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **6.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

6.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

6.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

6.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

6.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

6.3.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

6.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

6.4. As infrações relacionadas no item **6.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Paulínia, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme Decreto Municipal 8388/23 e nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14133/21.

Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de buffet (tipo coffee break) para atender 300 pessoas/dia no evento **“Treinamento Preparatório para Operação São Paulo sem Fogo” nos dias 07 e 08 /05/2026** organizado pela **Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SMPDC)**.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- a. Regime de Execução: Menor preço;
- b. Referencia de Preços: Realizada pesquisa de preços com empresas do ramo do objeto;
- c. Tipo de licitação: Dispensa por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d. Condição do Serviço/Bem comum: o Item que se pretende, se enquadra em serviço comum.
- e. Contato do responsável:

Bruno Pietrobon Rodrigues (Chefe de Gabinete)

Paolo Messa (Agente de Defesa Civil)

Email: defesacivil@paulinia.sp.gov.br

secdefesacivil@paulinia.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil identifica a necessidade premente de realizar as **“Treinamento Preparatório para Operação São Paulo sem Fogo”**, agendadas para os dias 07 e 08 de maio de 2026. Este evento constitui o pilar estratégico para a capacitação de agentes e voluntários no combate a incêndios em cobertura vegetal, antecipando o período de estiagem crítica. A referida contratação sustenta um evento de magnitude estratégica e repercussão estadual, marcado pelo pioneirismo do Município de Paulínia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

que se consolida como a primeira cidade da Região Metropolitana de Campinas (RMC) a sediar esta etapa da Operação São Paulo sem Fogo. Tal protagonismo reforça a responsabilidade da Administração em oferecer uma infraestrutura de suporte compatível com o alto padrão de excelência esperado pelas delegações e autoridades governamentais presentes. A programação contará com a participação de delegações de 65 municípios paulistas e autoridades do alto escalão da Casa Militar do Estado de São Paulo (Defesa Civil Estadual), sendo aguardada, inclusive (dependendo de confirmação), a presença do Governador do Estado. Tal cenário consolida o protagonismo do Município de Paulínia, posicionando-o como referência estratégica na gestão de riscos e resposta a desastres dentro do cenário regional.

Para viabilizar a permanência dos 300 participantes/dia e autoridades durante a extensa carga horária técnica e protocolar, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de buffet (tipo coffee break). O serviço deve garantir a nutrição e hidratação adequadas, seguindo padrões de qualidade compatíveis com a magnitude e o ineditismo do evento na RMC, funcionando como suporte logístico essencial tanto para o aproveitamento pedagógico das oficinas quanto para a adequada recepção das autoridades de Estado e dos representantes municipais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	SERVIÇO DE BUFFET DE COFFEE BREAK PARA 300 PESSOAS	SRV	02	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
	ESPECIFICAÇÃO – COFFEE BREAK PARA 300 PESSOAS COM OS SEGUINTE ITENS:				
	BOLOS: BOLO CUPCAKE E BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. - (MÍNIMO 1				
	UNIDADE DE CUPCAKE E NO MÍNIMO DE 60 A 70GR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

<p>DE BOLO POR PESSOA);</p> <p>SALGADOS: TROUXINHA DE RICOTA, TROUXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, EMPADINHA DE PALMITO, EMPADINHA DE FRANGO, ESFIHA DE CARNE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO (MÍNIMO 2 UNIDADES DE CADA VARIEDADE POR PESSOA);</p> <p>BAGUETE: 02 OPÇÕES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. DEVENDO SER FORNECIDO 50 A 60GR POR PESSOA DE CADA VARIEDADE.</p> <p>OPÇÕES DE RECHEIO: PATÊ DE FRANGO / PATÊ DE ATUM / SALAME / PEITO DE PERU ALÉM DO RECHEIO A BAGUETE DEVE CONTER A SALADA ABAIXO DESCRITA. SALADA: ALFACE OU RÚCULA, TOMATE E CENOURA.</p> <p>MINI TORRADINHAS: COM PELO MENOS DOIS ACOMPANHAMENTOS DE PATÊ. (MÍNIMO DE 3 TORRADINHAS POR PESSOA) OPÇÕES DE PATÊ: FRANGO, AZEITONA, ATUM,</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

<p>RICOTA) - (MÍNIMO 40 GR POR PESSOA DE CADA VARIEDADE);</p> <p>DOCES: CAROLINAS RECHEADAS, PELO MENOS DUAS VARIEDADES. NAS OPÇÕES DE: DOCE DE LEITE, CHOCOLATE, LIMÃO E MARACUJÁ) DEVERÁ SER FORNECIDO PELO MENOS 2 UNIDADES POR PESSOA.</p> <p>BEBIDAS: - 02 TIPOS DE REFRIGERENTES DE PRIMEIRA LINHA (NORMAL E ZERO AÇÚCAR); - (MÍNIMO 200ML POR PESSOA) - 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAL OU POLPA E/ OU NECTAR PRONTO EM EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA (NORMAL E ZERO AÇÚCAR) PELO MENOS DOIS SABORES (LARANJA, ABACAXI, MANGA, PÊSSEGO, UVA, MAÇA, MARACUJÁ); - (MÍNIMO 100ML POR PESSOA) - ÁGUA (MÍNIMO 200ML POR PESSOA) - CAFÉ (MÍNIMO 50ML POR PESSOA) - CHÁ (MÍNIMO 50ML POR PESSOA)</p> <p>ACOMPANHEMENTO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, MEXEDORES DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

<p>APARELHAGEM: TAÇAS, COPOS, PRATOS E JARRAS DE LOUÇA OU VIDRO OU DESCARTÁVEIS, RECHAUD, TOALHASBANDEJA DE INOX E TALHERES. (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO)</p> <p>DECORAÇÃO: DECORAÇÃO COM 02 VASOS DE FLORES OU DECORAÇÃO TEMÁTICA CONFORME SOLICITAÇÃO. OBS: A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE PARA MONTAGEM DA MESA E REPOSIÇÃO DE ALIMENTOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, DEVENDO A EQUIPE PERMANECER POR PELO MENOS 2 HORAS NO LOCAL.</p>				
--	--	--	--	--

RESUMO:

Público-alvo: 300 pessoas por dia.

Duração: 02 (dois) dias 07 e 08 de maio de 2026.

Descrição Resumida: Coffee break matutino contendo opções de bebidas (café, leite, sucos, água), salgados assados/fritos, frutas e bolos simples.

Local de Entrega: Câmara Municipal de Paulínia localizada na Rua Carlos Pazetti, 290 Jd. Vista Alegre, Paulínia-SP.

OBS: Único local com os requisitos mínimos para receber o elevado numero de pessoas.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Manter inalterados os termos e condições aqui estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá entrar em contato com a SMPDC, no prazo de 48 horas, a fim de se informar sobre como proceder à(s) entrega(s);
- As solicitações para fornecimento de buffet coffee break poderá ocorrer com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de acordo com a necessidade da SMPDC;
- O fornecimento / entrega ocorrerá em dias de semana, no **horário matutino, cujo local, horários e quantidades serão previamente informados pela SMPDC.**
- A solicitação será para atendimento do evento, **“Treinamento Preparatório para Operação São Paulo sem Fogo” nos dias 07 e 08 /05/2026**, motivo pelo qual o fornecimento deverá ocorrer ininterruptamente nesses períodos, de acordo com a solicitação da Secretaria SMPDC.
- O fornecimento de buffet coffee break para os eventos será preparado pela empresa contratada em seu estabelecimento, e entregues e montados nos locais, horários e datas informadas pela Secretaria SMPDC;

LOCAL:

Câmara Municipal de Paulínia localizada na Rua Carlos Pazetti, 290 Jd. Vista Alegre, Paulínia-SP.

- A empresa vencedora deverá enviar equipe para montagem da mesa e reposição de alimentos de acordo com a solicitação, devendo a equipe permanecer por pelo menos 2 horas no local.
- Os serviços de buffet coffee break para eventos a serem fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto a sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade;
- As quantidades mínimas, pesos e medidas descritos nos itens serão os mínimos aceitáveis;
- O transporte do serviço de buffet coffee break será de responsabilidade da empresa contratada e deverá ser feito em veículo apropriado para o fim a que se destina, sendo refrigerado quando necessário, ou com a temperatura adequada para transporte do item, bem como devidamente limpo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- Todos os utensílios utilizados pela empresa durante os serviços e eventos, deverão ser de primeira qualidade, devidamente comprovada e adquirida pela empresa contratada;
- As entregas deverão ter seu roteiro previamente determinado, seguindo horários estabelecidos pela SMPDC, a fim de que o tempo de preparo e consumo mantenha a qualidade do alimento;
- No caso de divergências nos produtos, ou se estes não estiverem dentro do padrão de qualidade esperado, os mesmos serão recusados, cabendo a empresa responsável substituí-los por outros no prazo de uma hora;
- A empresa contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento:
 - a) licença sanitária válida para a atividade econômica compatível com o objeto, comprovada por Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com especificação detalhada dos serviços prestados e prazo de validade. A documentação deverá ser mantida atualizada durante a vigência do contrato;
 - b) Indicação de um responsável técnico, com registro no conselho regional de nutrição, que será responsável pelo acompanhamento de todo o processo de produção e montagem do serviço de buffet coffee break.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão realizar as entregas, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Manter o pessoal responsável pela entrega uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente;
- Fornecer os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte e alimentação do pessoal encarregado dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais ou à terceiros, causados por seus empregados, quando em serviço nos locais dos eventos, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transportes e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a administração isenta de qualquer despesa deste tipo;
- Atender a legislação federal, estadual e municipal a respeito da atividade a ser exercida pela contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Assegurar ao pessoal de entrega da contratada, encarregados dos serviços, Livre acesso, em horário previamente estabelecidos;
- Acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados e dar as devidas orientações;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para este fim procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

6. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a. Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Deverá constar obrigatoriamente no Termo de Referência um modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes para envio da proposta final **“Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”**, conforme abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

7. HABILITAÇÕES

- JURÍDICA

Apresentação das certidões negativas de débitos:

CNPJ – ramo de atividade que contemple o objeto da contratação;

CND Federal;

CND Municipal;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de FGTS empregador;

Certidão Negativa de feitos sobre falência da sede da licitante;

- Qualificação Técnico Profissional e Operacional

- Certidão de Registro Profissional ativo do profissional no Conselho Regional de Nutrição;

- Certidão de Registro empresa licitante ativo no Conselho Regional de Nutrição;

- A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes no fornecimento de coffee break ou serviços de buffet para eventos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa já executou serviço similar, atendendo no mínimo 30% do quantitativo previsto nesta contratação, correspondente ao atendimento de no mínimo 90 (noventa) pessoas em evento.

Serão considerados válidos atestados que comprovem:

- Fornecimento de alimentos e bebidas para coffee break, buffet ou serviço similar em eventos;

- Organização e disponibilização dos itens alimentícios;

- Estrutura mínima para atendimento ao público, incluindo montagem, reposição e organização da mesa de coffee break.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação da quantidade mínima exigida.

Os atestados apresentados deverão conter, sempre que possível:

- Identificação da empresa ou órgão contratante;
- Descrição do serviço prestado;
- Quantidade de pessoas atendidas ou porte do evento;
- Período de execução do serviço;

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento de buffet coffee break deverá ser entregue no município de Paulínia, no local em que for indicado pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Câmara Municipal de Paulínia localizada na Rua Carlos Pazetti, 290 Jd. Vista Alegre, Paulínia-SP.

OBS: Único local com os requisitos mínimos para receber o elevado número de pessoas. O prazo contratual será de 03 meses/90 dias.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretaria SMPDC, faturado de acordo com a demanda solicitada.

10. GESTOR CONTRATUAL

Toní Roberto da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paulínia

11. FISCAL DO CONTRATO

Titular: Bruno Pietrobon Rodrigues

Função: Chefe de Gabinete SMPDC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Suplente: José Dorival Jorge Junior

Matrícula: 7835-2

Função: Chefe Administrativo

12. ASSINATURAS

Gestor Contratual:

Toní Roberto da Silva Guimarães

(Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil de Paulínia)

Fiscal do Contrato:

Bruno Pietrobom Rodrigues

(Chefe de Gabinete SMPDC)

De acordo com o Termo de Referência. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em 25 de março de 2026;

Paolo Messa (Agente de Defesa Civil)

Matrícula: 6058-5